



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 30/61.- DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961.-

DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, ALIENÁVEL NA FORMA DA LEI, A ÁREA DE TERRENOS QUE ATUALMENTE FORMA A PRAÇA 13 DE MAIO.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FACO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º) - Fica desincorporada da classe de bens públicos e uso comum / do povo e transferida para a de bens patrimoniais do Município, alienáveis na forma da lei, a área de terrenos que atualmente forma a Praça Treze de Maio, nesta cidade, e que ficará confinada da seguinte forma: de um lado, pela Rua Conceição; do outro pela Rua Thomaz Galhardo; pela frente, pela Rua Cel. Domiciano e pelos fundos pela Rua Hans Staden.-

Artº. 2º) - O Executivo Municipal tomará as necessárias providências afim de que seja feita a transcrição desse imóvel no Registro Imobiliário local, requerendo em Juízo o que for necessário para tal fim.-

Artº. 3º) - Feita a transcrição, fica o Executivo autorizado a doar ao Estado ou ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, / a área necessária para a construção de um edifício para funcionamento do Ginásio Estadual.-

Ubatuba, 29 de Dezembro de 1961.-


WILSON ABIRACHED.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1961.-


Luiz Carlos Vianna.-
=SECRETÁRIO=